



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO**

L I D O
Em. 01/10/2019
Secretaria Legislativa

**PROJETO DE LEI Nº DE 2019
(Do Senhor Deputado JOÃO CARDOSO – AVANTE)**

PL 546 /2019

**Institui o Dia do Rodoviário, no
âmbito do Distrito Federal.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído do Dia do Rodoviário, no âmbito do Distrito Federal, a ser comemorado anualmente em 25 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 546 /2019

Folha Nº 01 Paulo

O presente Projeto de Lei tem por finalidade prestar uma justa homenagem aos trabalhadores rodoviários do Distrito Federal, por meio da criação do Dia do Rodoviário, que, assim como em diversas localidades do país, é comemorado no dia 25 de julho, data em que se comemora também o Dia do Motorista e do seu Santo Padroeiro, qual seja São Cristóvão.

Entendemos que o transporte rodoviário, especialmente o urbano destinado a transportar pessoas, como sendo de extrema relevância para a população, e como já dizia em 2013 Gonzaga Patriota, deputado federal pelo PSB/PE: "Nas cidades grandes, o transporte coletivo urbano também tem a função de proporcionar uma alternativa de transporte em substituição ao automóvel, visando à melhoria da qualidade de vida da comunidade mediante a redução da poluição ambiental, congestionamentos, acidentes de trânsito, necessidade de investimento em obras viárias caras, consumo desordenado de energia, etc. O transporte público é, assim, imprescindível para a vitalidade econômica, a justiça social, a qualidade de vida e a eficiência das cidades modernas."

Concordamos plenamente com a assertiva propalada pelo mencionado parlamentar, sobretudo quando sabemos que no Distrito Federal o transporte público

CÂMARA LEGISLATIVA
Protocolo em 01/10/2019 às 15:20
90420
Reg



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOÃO CARDOSO**



rodoviário é o grande responsável por assegurar a locomoção diária de centenas de milhares de cidadãos, sem contar os outros milhares de usuários que se locomovem da Região do Entorno para esta Capital e vice-versa.

Afirmamos com plena convicção que não haveria mobilidade urbana adequada se não houvesse profissionais rodoviários se dedicando com afinco e responsabilidade a esse fim, mesmo porque resta comprovado que as cidades se tornariam inviáveis sem esses laboriosos trabalhadores na condução de um modal que garante vida e produtividade às cidades.

Ressaltamos que do ponto de vista legal, a presente matéria se enquadra entre aquelas cujo trato é assunto de interesse local, ou seja, do Município, e não podemos nos esquecer que ao Distrito Federal são atribuídas constitucionalmente as competências legislativas reservadas a Estados e Municípios, conforme previsto nos arts. 30, I e 32, § 1º da nossa Carta Magna, *verbis*:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

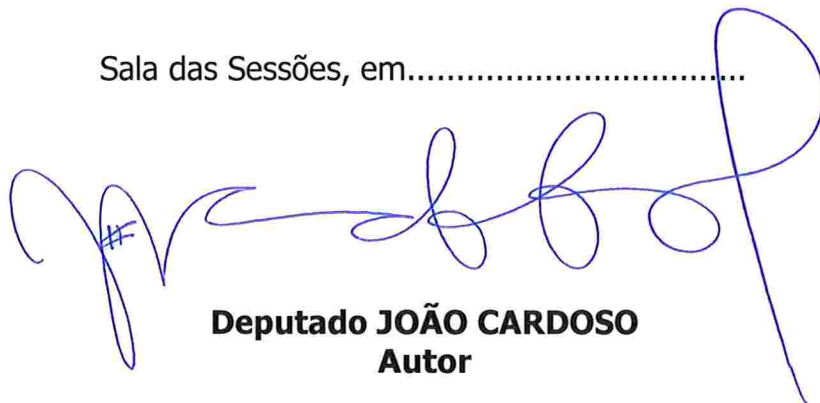
(....)

Art. 32. (....)

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....



Deputado JOÃO CARDOSO
Autor

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 546/2019

Folha Nº 02 Paula



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 546/19** que “Institui o Dia do Rodoviário, no âmbito do Distrito Federal”.

Autoria: Deputado (a) **João Cardoso (AVANTE)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito na **CTMU** (RICL, art. 69-D, I, “a”) e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 06/08/19

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 546 12019

Folha Nº 03 Paulo